



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.879

Designa Nova Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração de possível violação ao regime disciplinar dos servidores públicos, cometida por servidor público municipal, nos termos do Ofício/AGM nº. 0842/2019 de 23/10/2019, da Advocacia Geral do Município e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº. 3.060 de 14/12/2011, que "Dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de São Lourenço"; **considerando** o término, no dia 24 de dezembro de 2019, do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado para o findar dos trabalhos da comissão de processo administrativo designada pela Portaria nº 2.850, de 24 de outubro de 2019, sem qualquer pedido de prorrogação, bem como sem resultado final apropriado ao deslinde da demanda; **considerando** que aos funcionários públicos municipais são garantidos os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório; **considerando** que cabe à Chefe do Executivo zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para apuração dos fatos, a fim de estabelecer as respectivas responsabilidades por eventuais irregularidades ocorridas no âmbito do Poder Executivo Municipal; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros: a **Srª. Carla Bacha de Lorenzo do Nascimento**, o **Sr. Fábio de Souza Santana** e a **Srª. Rosângela Aparecido Pinto Silveira**, sob a presidência da primeira, à comporem Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - PAD destinada a apurar possível violação ao regime disciplinar dos servidores públicos, cometida por servidor público municipal, nos termos do Ofício/AGM nº. 0842/2019 de 23/10/2019, da Advocacia Geral do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, permitida prorrogação por igual período.

Art. 2º. A Comissão designada deverá proceder com a análise dos fatos, utilizando-se de qualquer meio de prova, permitida em lei, inclusive, através da realização de oitiva, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos ao presente processo administrativo disciplinar, inclusive, para elaboração de relatório final.

Continua folha



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.879

Folha 02

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 2.850, de 24 de outubro de 2019.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de janeiro de 2020.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo